



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.875 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera o número de cargos de Arquitetos constante no artigo 3º da Lei nº 3.919, de 09 de Dezembro de 2005.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A categoria funcional abaixo relacionada, constante no Art. 3º da Lei nº 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar com o seguinte número de cargos:

Art. 3º.....

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Arquiteto	6	18

.....(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – 01 – Coordenação e Planejamento – 0412100022.012 – Coordenação e Planejamento da Ação Governamental: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração